

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) para o CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- UNIDADE CRATO -“COMARES – UC” (CONTRATANTE), compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.
- 1.2. O Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES – UC, foi devidamente publicado por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara de forma resumida e, na íntegra no sítio do Consórcio na internet, as leis de Ratificação de nº 2525 de 12/02/2009 do Município de Crato, de nº 1815 de 12/12/2008 do Município de Barbalha, de nº 020/2009 de 23.03.2009 do Município de Jardim, de nº 3397 de 29/12/2008 do Município de Juazeiro do Norte, de nº 585 de 18/12/2008 do Município de Santana do Cariri, de nº 441 de 18/12/2008 do Município de Caririaçu, de nº 564 de 18/12/2008 do Município de Nova Olinda, de nº 457 de 16/02/2009 do Município de Altaneira, de nº 1246 de 16/02/2009 do Município de Farias Brito e em conformidade com a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
- 1.3. Serão designados INTEGRANTES DO PROJETO, para fins deste Termo de Referência, os municípios que manifestarem interesse e atenderem aos pré-requisitos para acesso ao recurso do Fundo de Estruturação de Parcerias na Concessão a ser implementada.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.4.1. A atividade de assessoramento a que se refere o item 1.2. *alínea* a do Contrato de Prestação de Serviços FEP CAIXA (CONTRATO) visa a promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do contrato de concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.
- 1.4.2. A atividade de assessoramento prestada pela CAIXA ao CONTRATANTE compreende:
 - 1.4.2.1. Elaborar o Termo de Referência para contratação dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.4.2.2. Realizar processo de licitação e contratação das empresas de consultoria para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão;
 - 1.4.2.3. Gerenciar o contrato de consultoria firmado para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão – inclusive sua prestação de contas;
 - 1.4.2.4. Promover a interlocução técnica, administrativa e gerencial entre os consultores externos responsáveis pelos estudos e os setores responsáveis pela gestão e operacionalização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE;
 - 1.4.2.5. Orientar tecnicamente o desenvolvimento dos estudos a cargo das empresas de consultoria e promover o atendimento das diretrizes e orientações emanadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.4.2.6. Recepcionar, avaliar e manifestar-se conclusivamente sobre os produtos parciais e finais elaborados pelas empresas de consultoria para estruturação da concessão, em apoio à tomada de decisão do CONTRATANTE;
 - 1.4.2.7. Submeter os produtos elaborados ao CONTRATANTE para manifestação, na forma estabelecida na Cláusula Oitava do CONTRATO;
 - 1.4.2.8. Fornecer minutas de edital, contratos e instrumentos normativos e legais indispensáveis à realização do processo de concessão dos serviços objeto do CONTRATO;
 - 1.4.2.9. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE na interlocução com os órgãos ambientais competentes para obtenção das licenças ambientais indispensáveis à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;
 - 1.4.2.10. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE na interlocução com a Câmara de Vereadores e com os órgãos de controle internos e externos competentes para obtenção

das autorizações necessárias à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;

- 1.4.2.11. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE no planejamento e realização da consulta pública e das audiências públicas, indispensáveis à estruturação da concessão e observância da legislação, incluindo a colaboração na análise das contribuições apresentadas e possíveis incorporação no processo;
- 1.4.2.12. Apoiar tecnicamente o CONTRATANTE, nas questões técnico, jurídico, administrativo e gerencial, a Comissão Permanente de Licitação do município, responsável pelo processo de concessão;
- 1.4.2.13. Assessorar o CONTRATANTE, à sua expensas, na realização de "Road Show" e demais atividades necessárias à divulgação e promoção do certame licitatório com vistas a ampliar as possibilidades de competição e concorrência;
- 1.4.2.14. Disponibilizar ao CONTRATANTE os documentos necessários para a contratação do Verificador Independente responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada, em especial do Termo de Referência, se necessário; e
- 1.4.2.15. Assessorar o CONTRATANTE nas demais atividades consideradas imprescindíveis à formalização do contrato de concessão.

2. OBJETIVOS

- 2.1. A estruturação de projeto preferencialmente nos moldes de Concessão Comum, ou na forma de Concessão Administrativa ou Patrocinada, para realização de investimentos e prestação dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS para o CONTRATANTE.
- 2.2. Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do PROJETO, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeiros.
- 2.3. Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de Concessão definida.
- 2.4. Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do PROJETO.
- 2.5. Definir a abrangência e os integrantes do PROJETO conforme o resultado dos estudos de estruturação, a partir do atendimento das condições técnicas, econômico-financeiras, socioambientais e jurídicas.
- 2.6. Estruturar com práticas acreditadas pelo mercado financeiro de forma a tornar o PROJETO financiável.
- 2.7. Aplicar critérios, premissas e indicadores adotados ou desenvolvidos para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, conforme o Plano de Regionalização da Gestão de Resíduos Sólidos, caso existente.
- 2.8. Conciliar o PROJETO com outras ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da região.
- 2.9. Realizar a previsão de aproveitamento energético dos resíduos, a fim de otimizar os aspectos financeiros da concessão, naqueles casos em que a produção diária indique viabilidade técnica e econômica.
- 2.10. Viabilizar tecnicamente, quando possível, a licitação de lote(s) de concessão(ões) dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, envolvendo as localidades que compõem o PROJETO, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes.
- 2.11. Além dos objetivos já referidos, o PROJETO tem como finalidade avaliar e indicar, caso viável, a implantação de mecanismos para:
 - Recuperação de passivos ambientais;
 - Instituição de programas de reaproveitamento (compostagem, resíduos orgânicos, vidros, geração de energia, etc.);
 - Serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados ao manejo sustentável dos resíduos sólidos urbanos;
 - Instituição de alternativas para a implantação e gestão de sistemas de tratamento de resíduos sólidos urbanos.

3. DIRETRIZES

3.1. PRINCIPAIS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços técnicos especializados, objeto do CONTRATO, prestados ao CONTRATANTE são compostos pelas seguintes atividades:

3.1.1.1. Assessoramento técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a etapa de licitação da concessão e disponibilização dos termos e condições para a contratação do verificador independente, se necessário, e relacionamento com órgãos de controle.

3.1.1.2. Assessoramento técnico especializado para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e para a contratação do verificador independente, se necessário, a ser contratada pela CAIXA.

3.1.2. As principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do Contrato são:

3.1.2.1. Os serviços de assessoramento técnico a serem prestados pela CAIXA consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos, produzidos pela consultoria técnica especializada, necessários a estruturação completa de concessão.

3.1.2.2. A atuação da CAIXA visa a conferir isenção e imparcialidade ao processo de Concessão, com vistas a garantir:

3.1.2.2.1. Qualidade ao PROJETO desenvolvido;

3.1.2.2.2. Eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;

3.1.2.2.3. Alinhamento dos interesses e necessidades do ente público às condições de viabilidade do mercado;

3.1.2.2.4. Atendimento ao escopo do PROJETO aprovado pelo Conselho do FEP CAIXA;

3.1.2.2.5. Adequada alocação de riscos do PROJETO entre o ente público e o privado.

3.1.3. As fontes das informações dos estudos, levantamentos e planos descritos neste ANEXO deverão estar claramente evidenciadas, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

3.1.4. Deverão ser obtidas informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade, se for o caso.

3.1.5. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este ANEXO, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

3.2. PREMISSAS PARA O PROJETO

3.2.1. Recomenda-se que o PROJETO adote soluções técnicas associadas a critérios de regionalização, com opção preferencial de solução unificada.

3.2.2. Deverão ser observados os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do PROJETO.

3.2.3. Deverá ser observada a necessidade de entrega de documentação completa para fins licitatórios (estruturação integrada), isto é de todos os elementos de informação indicados neste ANEXO, considerados em seu conjunto.

3.3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

3.3.1. Para aplicação do disposto neste ANEXO, observados os aspectos de governância do CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas observando legislação específica que trata sobre a gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e serviço de limpeza urbana, tais como:

- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios;

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitação)
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos)
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- Lei Federal Nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);
- Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama);
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Consórcios Públicos);
- Lei Federal nº 11.445 de 5 janeiro de 2007 (Saneamento Básico);
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole – Regiões Metropolitanas);
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI);
- Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública);
- Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos - PPI);
- Lei Federal nº 13.529 de 04 dezembro de 2017 (Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos de Concessão e PPP – FEP);
- Decreto Federal nº 9.217 de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);
- Demais legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes.

4. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1. Os serviços de Assessoramento Técnico descritos neste ANEXO referem-se aos serviços para Estruturação Completa de Concessão abrangendo os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental na elaboração de projetos, laudos, pareceres, relatórios e informações nas seguintes etapas:

- Estudos Preliminares;
- Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA);
- Validação Externa;
- Licitação e Contratação.

5. ESTUDOS PRELIMINARES

Esta etapa corresponde ao desenvolvimento dos estudos a partir de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, com o levantamento das principais condicionantes, de acordo com os subitens seguintes.

5.1. SITUAÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS

5.1.1. Consiste no levantamento das seguintes informações referentes à situação atual da operação de Resíduos Sólidos Urbanos dos INTEGRANTES DO PROJETO:

- Existência de consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável e tratamento de resíduos já formalizados, em formalização ou em negociação;
- Recebimento de resíduos sólidos urbanos de outros municípios em aterro próprio ou terceirizado (informar o número de municípios e a quantidade de resíduos recebidos por dia);

- Existência de possíveis receitas acessórias, inclusive o recebimento de resíduos de outros municípios;
- Descrição do método de disposição final de resíduos no município, incluindo natureza jurídica do órgão municipal responsável pela prestação de serviço, volume diário de resíduos produzidos, distância até o local de disposição, localização (coordenada geográfica) da disposição, valor despendido com a disposição e com o transporte;
- Existência de tarifa para coleta e tratamento de resíduos, forma de cobrança, valor cobrado e periodicidade;
- Existência de passivo ambiental nos municípios e de plano de gestão ambiental;
- Existência de unidades de transbordo ou outro tipo de serviço intermediário que seja necessário para a destinação final dos resíduos.
- Existência de termo de ajustamento de conduta (TAC) assinado com o Ministério Público e/ou Órgãos estaduais de controle;
- Existência de trabalhos de coleta seletiva, com as seguintes informações: percentual do lixo coletado, quantidades de materiais recuperados – papéis, papelões, plástico, metais, vidros e outros;
- Existência de catadores nos lixões ou aterros, informar o quantitativo existente, se for o caso;
- Existência de associações de catadores atuando dentro da operação estabelecida;
- Existência de trabalho de assistência social aos catadores realizado pelas prefeituras, informando o número de atendidos, serviços realizados e custos destes serviços;
- Existência de associação de catadores, informando o número de associações e o quantitativo de seus membros;
- Existência de investimentos federais ou estaduais nos ativos objeto dos estudos de concessão;
- Existência de projetos e estudos para implantação de aterros sanitários, assim como de áreas definidas/adquiridas, em processo ou não de licenciamento;
- Demais informações pertinentes.

5.2. SITUAÇÃO OPERACIONAL

5.2.1. Consiste no levantamento das seguintes informações referentes ao custo de operação da disposição de resíduos de cada INTEGRANTE DO PROJETO:

- Existência de concessão privada para operação de aterro, já formalizada, em formalização ou em negociação. Informar a duração do contrato (início e término previsto) e custo por tonelada da concessão;
- Verificação de aplicação de recursos federais em operações em andamento para o objeto previsto na concessão;
- Vida útil restante do aterro, as despesas com pessoal e manutenção e os equipamentos disponíveis para a operação;
- Plano de contingenciamento operacional para situações de emergência (ex.: impossibilidade de operação temporária do aterro) para evitar paralisação do serviço de coleta.
- Existência de passivos de qualquer ordem.

5.3. SITUAÇÃO FISCAL

5.3.1. Consiste na análise das condições fiscais dos Entes Públicos (resultado nominal, dívida líquida, etc.), com base nas demonstrações financeiras e contábeis ou demais documentos necessários para a referida análise, bem como empresas da administração indireta, se for o caso, dos serviços concedidos.

5.3.2. Envolve a avaliação do percentual de comprometimento da receita corrente líquida dos municípios.

5.4. SITUAÇÃO LEGAL

5.4.1. Consiste na análise a respeito do panorama legal aplicável ao objeto da Concessão, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais e fiscais que condicionem o seu desenvolvimento, dos INTEGRANTES DO PROJETO:

- Avaliação dos quadros jurídicos, institucionais e regulatórios aplicada às Concessões (como por exemplo, a Legislação, o Programa de Parcerias, o Conselho Gestor de Parcerias);
- Verificação da existência de marco legal de criação do Programa de Concessões, bem como de Unidade Gestora de Concessões;
- Verificação de marcos legais que possam impactar no empreendimento em questão.

5.5. MECANISMOS DE GARANTIA

- 5.5.1.** Consiste na avaliação quanto dos mecanismos de garantias que podem ser utilizados para o PROJETO.

5.6. OUTROS PONTOS RELEVANTES

- 5.6.1.** Verificação do apoio político e social ao projeto proposto, identificando as partes envolvidas, seus interesses e como podem influenciar no PROJETO;

- 5.6.2.** Identificação de canais de comunicação estabelecidos;

- 5.6.3.** Identificação das equipes envolvidas de cada Ente Público e suas respectivas responsabilidades no PROJETO;

- 5.6.4.** Serão relacionados e analisados, quando houver, os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, que estejam vinculados à prestação de serviço ou ao objeto a ser executado, com a discriminação dos custos correspondentes;

- 5.6.5.** O desenvolvimento dos estudos preliminares tem o objetivo de avaliar e abordar os seguintes itens:

- Identificação detalhada do objeto da Concessão (Escopo);
- Análise preliminar da estrutura de garantias;
- Análise preliminar da matriz de riscos;
- Estimativa de custos de investimento e operação (CAPEX e OPEX);
- Análise preliminar do enquadramento da modalidade de Concessão (Comum, Patrocinada ou Administrativa);
- Análise preliminar dos indicadores de desempenho (QID);
- Interesse do mercado;
- Benefícios para a administração;
- Análise preliminar de impacto ambiental;
- Disponibilidade de recurso.
- Elaboração de documentação jurídico-institucional (pareceres, projetos de lei, decretos, contratos, estatutos etc.) do(s) agrupamento(s) de municípios;
- Promoção da organização formal do(s) agrupamento(s) por adesão dos municípios;
- Definição da solução técnica definitiva para o(s) agrupamento(s) de municípios;
- Elaboração de documentação técnica definitiva para o(s) agrupamento(s) de municípios, contendo o projeto da solução técnica indicada e o orçamento detalhado;
- Elaboração de documentação licitatória para o(s) agrupamento(s) de municípios.
- Demais informações pertinentes.

- 5.7.** Ao final do estudo preliminar a CONTRATADA apoiará o CONTRANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do projeto.

- 5.7.1.** O produto final a ser entregue nesta etapa consistirá de um Relatório Técnico contemplando sistematicamente os dados coletados e a análise, de maneira preliminar, da viabilidade de execução da Concessão.

- 5.8.** Prazo estimado de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviço e do recebimento da documentação completa, prorrogável por igual período.

6. EVTEA - ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

6.1. Esta etapa corresponde ao assessoramento e estruturação do projeto, após os estudos preliminares, para determinar a viabilidade técnica e econômica, bem como realizar as análises do projeto preliminar sob os aspectos técnicos de engenharia, socioambiental, jurídico e econômico-financeiro. Os estudos a serem realizados estão elencados conforme segue:

- Estudos Socioambientais;
- Estudos de Engenharia e Afins;
- Estudos de Mercado/Demanda;
- Modelagem Econômico-financeira;
- Modelagem Jurídica.

6.2. O produto final a ser entregue nesta etapa consistirá de um Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

6.3. O prazo previsto para essa etapa é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável.

6.4. ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS

6.4.1. Consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem ter impacto no PROJETO, bem como planos para mitigação de riscos relacionados:

- Pesquisa de Indicadores Socioeconômicos;
 - Verificação e avaliação do impacto ambiental do sistema;
 - Análise de regularidade de licenciamento ambiental;
 - Levantamento de passivos ambientais e sociais:
 - a) Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental: mapeamento do atual passivo ambiental dos INTEGRANTES DO PROJETO em relação a Resíduos Sólidos Urbanos e apresentação de propostas de solução.
 - b) Projeção do passivo ambiental fruto da infraestrutura a ser implantada e definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional.
 - Avaliação dos impactos e riscos ambientais e sociais associados à implantação e operação do sistema.
 - Verificação dos aspectos ambientais:
 - a) Diretrizes de licenciamento ambiental;
 - b) Licenças, Outorgas e Autorizações;
 - c) EIA/RIMA;
 - d) Supressão de vegetação;
 - e) Intervenção em áreas de preservação permanente ou áreas protegidas;
 - f) Uso e/ou interferência de recurso hídrico;
 - g) Compensação ambiental.
 - Orçamento (CAPEX) socioambiental;
 - Indicadores de desempenho da gestão ambiental e social do concessionário.
- 6.4.2.** Ressalvamos que não faz parte do escopo da contratada a obtenção de licenças, outorgas e/ou autorizações e demais documentos junto aos órgãos competentes;

6.5. ESTUDOS DE ENGENHARIA E AFINS

6.5.1. Consiste na avaliação técnica de engenharia quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO, bem como elaboração dos estudos necessários para estruturação do PROJETO:

- *Análise de Due Diligence:*
 - a) Inventário da infraestrutura existente;
 - b) Situação patrimonial;
 - c) Avaliação da capacidade instalada.
- Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
- Definição das especificações mínimas para todas as Instalações e serviços a serem prestados;
- Diretrizes construtivas;
- Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;
- Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;
- Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;
- Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados;
- Análise das tecnologias disponíveis considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;
- Indicação da tecnologia para cada etapa do sistema, instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município;
- Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação dos serviços a serem concessionados:
 - a) A projeção será realizada considerando todo o período definido para concessão e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo.
- Identificação e análise dos riscos do projeto, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais;
- Descrição da matriz de responsabilidades no contexto de uma concessão relacionada a Gestão de RSU para:
 - a) Autoridade fiscalizadora do contrato;
 - b) Agência Reguladora, caso aplicável;
 - c) Operador privado;
 - d) Agente Financeiro;
 - e) Ente Público.
- Descritivo de possíveis receitas acessórias geradas por meio de atividades complementares àquelas do objeto da Concessão;
- Quadro de Indicadores de Desempenho:
 - a) Os índices deverão ser graduados em níveis de qualidade, e mensurados separadamente, de modo a caracterizar da maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados;
 - b) Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/afirmação, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação;
 - c) Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular;
 - d) Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público;
 - e) Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos:
 - Volume de resíduos enviados a aterros sanitários;
 - Volume de resíduos reciclados ou destinados à reciclagem;

- Número/ percentual de vias e passeios públicos limpos;
 - Incidência de obstruções de rede de drenagem causada por falha na coleta de resíduo;
 - Nível de satisfação da população com o serviço prestado.
- f) Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais.
- g) Deverá haver indicadores específicos relativos ao atendimento das questões ambientais.
- h) Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados respeitando o princípio da eficiência administrativa.
- i) Poderão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.
- Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados mantenham-se adequadas por toda a vigência da concessão.

6.6. ESTUDOS DE MERCADO/DEMANDA

6.6.1. Consiste na realização dos estudos de demanda e verificação de interesse do mercado no PROJETO:

- Área de abrangência do sistema;
- Realização de *Market Sounding*;
- Caracterização regional e análise da estrutura urbana:
 - a) Cenário macroeconômico
 - b) Estrutura de ocupação.
- Projeção de demanda;
- Estudos de receita;
- Análises de *Benchmarking*.

6.7. RELATÓRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.7.1. Consiste na avaliação dos investimentos e receitas ao longo do tempo, para elaboração da modelagem econômico-financeira que melhor atenda ao PROJETO:

- Projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados suficientemente detalhada para que seja possível a construção de um modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados, entre outros, os custos de:
 - a) Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc;
 - b) Implantação – infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, unidades de recebimento, sistemas de tratamento de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração, etc.;
 - c) Operação;
 - d) Encerramento.
- Apresentação de estudos de *Value for Money* – VfM do projeto;
- Elaboração de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, que deverá considerar as seguintes premissas, sempre que possível:
 - a) A necessidade de modicidade das tarifas;
 - b) A necessidade de que a taxa de retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada;
 - c) A necessidade de que o fluxo de caixa viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.
- Elaboração de modelo econômico-financeiro, consolidando estudos anteriores e contendo:
 - a) Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita;

- b) Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária;
 - c) Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
 - d) Análise de sensibilidade de indicadores financeiros;
 - e) Demonstrações de resultado, projetadas para todo o período definido para concessão;
 - f) Fluxo de caixa detalhado da concessionária;
 - g) Plano de contas contábeis;
 - h) Prazo ideal de duração da concessão.
- Estrutura tributária;
 - Depreciação e amortização, com aferição das melhores combinações de cenários para investimento e reinvestimento, considerando a vida útil de sistemas e equipamentos em comparação com o prazo de concessão;
 - Estrutura de capital;
 - Capital de giro;
 - Análise do retorno de investimento;
 - Estudo das formas/mecanismos de pagamento para que a concessão permaneça sustentável;
 - Vinculação da remuneração aos Indicadores de Desempenho;
 - Análise do benefício econômico social do projeto;
 - Assessoramento ao CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de *road show*;
 - Assessoramento ao CONTRATANTE na verificação da possibilidade de obter recursos para eventuais aportes previstos no contrato.

6.8. MODELAGEM JURÍDICA

6.8.1. Consiste na avaliação jurídica do modelo de concessão adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO:

- Desenho e estruturação do modelo jurídico:
 - a) Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços;
 - b) Mapeamento das opções que cada INTEGRANTE DO PROJETO possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
 - c) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.
 - d) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do CONTRATANTE que condicionam a publicação de editais de licitação.
- Apoio na elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do PROJETO, incluindo, quando necessário:
 - a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
 - b) Garantias a serem exigidas na licitação;
 - c) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
- Apoio na organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;
- Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
- Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes,
- Indicação dos critérios técnicos objetivos de julgamento das propostas;
- Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

- Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
- Cláusulas de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- Regulação e fiscalização do contrato;
- Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

7. VALIDAÇÃO EXTERNA

- 7.1.** Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico ao CONTRATANTE quando da realização de audiência e consulta pública, bem como atender às interposições dos órgãos de controle.
- 7.2.** Tem como objetivo conferir acesso público a todas as informações disponíveis e garantir o direito de manifestação aos interessados sobre o projeto, e compreende as seguintes atividades:
- Assessoramento na preparação de documentação para lançamento da consulta e/ou audiência pública do PROJETO quanto ao seu conteúdo, suas informações e justificativa para a contratação;
 - Apoio técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro quando da apresentação do PROJETO ao público;
 - Auxílio na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos;
 - Apoio na apresentação do PROJETO aos órgãos de controle;
 - Suporte na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos levantados pelos órgãos de controle;
 - Verificação da pertinência e necessidades de alterações decorrentes das manifestações realizadas pelos órgãos e entidades durante o processo de estruturação do PROJETO.
- 7.3.** O produto final a ser entregue nesta etapa consistirá de um Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.
- 7.4.** O prazo para esta etapa é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável pelo período necessário de acordo com prazos legais e reapresentações que se façam necessárias.

8. LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CONTRATANTE, e compreende as seguintes atividades:
- Assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico para a CPL na emissão do Termo de Referência (TR) ou Anteprojeto;
 - Auxílio à CPL nas respostas aos questionamentos dos licitantes quanto aos aspectos técnicos do PROJETO;
 - Assessoramento técnico à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico indicados no Edital pela licitante vencedora.
- 8.2.** O produto final a ser entregue nesta etapa consistirá de um Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a proposta vencedora do certame atende aos requisitos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, socioambiental e jurídico definidos no Edital.
- 8.3.** O prazo para esta etapa é de 90 (noventa) dias, ou enquanto durar o processo licitatório, sendo nesse caso previstos 30 (trinta) dias adicionais para avaliação técnica das propostas apresentadas, podendo ser prorrogável.

9. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O acompanhamento e o gerenciamento dos serviços deverão ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

9.2. Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.

9.3. A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.

10. DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS

10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

10.1.1. A prestação dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA observando-se as disposições referentes ao sigilo, em conformidade com a cláusula específica do CONTRATO.

10.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.

10.1.2.1. Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.

10.1.2.2. Caso o CONTRATANTE atrase a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes que serão impactadas pelo prazo do referido atraso.

10.1.3. A propriedade de todos e quaisquer produtos ou documentos que vierem a ser gerados será compartilhada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.1.4. Em todas as etapas e fases do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar formalmente ao CONTRATANTE as documentações físicas e/ou meios digitais tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.

10.1.5. O material produzido pela CONTRATADA, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, softwares, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

10.1.6. Informações estratégicas ou sigilosas da CONTRATADA podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.

10.1.7. É responsabilidade do CONTRATANTE viabilizar a política de recuperação de custos para o Contrato de Concessão, baseada na cobrança de tarifa conjunta dos serviços públicos de água, esgotos e resíduos sólidos urbanos que serão transferidos ao parceiro privado.

10.1.8. É responsabilidade do CONTRATANTE apresentar Plano Municipal (ou regional/ intermunicipal, em caso de consórcio) vigente, abrangendo as áreas de resíduos sólidos urbanos contendo previsão da possibilidade de concessão.

10.2. DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

10.2.1. Todas as intervenções, reuniões e contatos que o CONTRATANTE efetuar com a CONTRATADA deverão ser previamente agendados e confirmados.

10.2.1.1. Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da CONTRATADA, o prazo mínimo para agendamento será de 10 (dez) dias úteis.

10.2.2. Todos os custos da equipe da CONTRATADA referentes à logística, deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

10.2.3. O acesso físico às instalações prediais do CONTRATANTE pode estar sujeito a prévia autorização. A CONTRATADA deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços contratados.

10.2.4. As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, para que este providencie as autorizações necessárias, ou 10 (dez) dias úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da CONTRATADA.

10.3. REPRESENTANTES TÉCNICOS

10.3.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE designarão cada uma das partes, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, através dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa ao Contrato.

10.4. ORDENS DE SERVIÇO

10.4.1. O início de cada etapa de modelagem do PROJETO não deve prescindir da documentação necessária à sua execução, bem como do acompanhamento do setor e responsável técnico que irá prestar as informações adicionais ao profissional da CONTRATADA.

10.4.2. A CONTRATADA, através de seu representante, deverá analisar a documentação encaminhada pelo CONTRATANTE, verificando se é suficiente para a realização dos serviços demandados.

10.4.2.1. Havendo necessidade, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a apresentação de documentação complementar, com a devida justificativa, por meio de ofício, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação.

10.4.2.2. Se o CONTRATANTE atrasar a entrega da documentação complementar solicitada, poderá se postergar o prazo de entrega do relatório correspondente por período igual ao atraso.

10.4.2.3. A não solicitação de documentação complementar no prazo estipulado de 5 (cinco) dias caracteriza automaticamente o recebimento definitivo da documentação, iniciando-se a contagem do prazo para a execução dos serviços.

10.5. SERVIÇO

10.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos, objeto da presente contratação, necessários ao atingimento do objeto da contratação de acordo com os prazos especificados no contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

10.5.2. Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância do CONTRATANTE, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.